

Estudo Técnico Preliminar 101/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Medicamento solicitado para atender Mandado Judicial nº 1000365-22.2023.8.26.0296, do paciente Josué Lora Lima.

Conforme Mandado Judicial tem que ser nome comercial RISPERDAL, não pode em hipóteses alguma outro laboratório

Pesquisando valor unitário público, observou-se que não houve aquisição por parte de órgão público da referida marca entre o período de 01/01/2023 à 05/02/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Farmacêutica	Daniela Cristina da Silva Norberto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

10 frascos de Risperdal 1mg/ml frasco com 30 ml

Precisa ser nome comercial RISPERDAL

Local de entrega: Rua Alfredo Engler 219, Centro.

Jaguariuna - SP

As drogarias, devido a sua natureza, são estabelecimentos autorizados e licenciados para realizarem a atividade de dispensação de medicamentos, não sendo atividade inerente a distribuição de medicamentos.

Conforme disposto no Art.43 da RDC 44/2009, “Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita”, assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.

A PREFEITURA NÃO ENVIARÁ RECEITA.

Ressaltamos que o processo de distribuição não se caracteriza um procedimento de dispensação, sendo que este último se concretiza pela apresentação de prescrição individualizada e intransferível.

Desta forma, somente as empresas autorizadas e licenciadas para a atividade de distribuição de medicamentos podem realizar a venda no atacado.

SERÁ OBRIGATÓRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA ESSA DISPENSA:

- **AFE:** Para a atividade de distribuição de medicamentos, para venda no atacado.
- **AE:** Quando for medicamento pertencente à Portaria 344/98

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica

6. Descrição da solução como um todo

Compra por dispensa de licitação, para atender Mandado Judicial e por ter ficado fracassado nos pregões eletrônicos: -

- 092/2023

- 118/202

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10 frascos de Risperdal 1 mg/ml frasco com 30 ml

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.248,00

R\$ 2.248,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega deverá ser realizada em até sete dias, após solicitado pelo requisitante.

A entrega poderá ser realizada parcialmente.

A validade do medicamento à ser entregue deve ser superior á 8 meses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Pedido será encaminhado para a viabilidade orçamentária

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender o mandado judicial, evitando multas e ajudando no tratamento da paciente

13. Providências a serem Adotadas

O futuro contrato será acompanhado pelo solicitante do medicamento

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sem efeito

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atender Mandado Judicial

DANIELA CRISTINA DA SILVA NORBERTO

farmacêutica